



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.724, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Altera a alínea “d” do inciso III da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a alínea “d” do inciso III da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034, de 26 de setembro de 2007, parte integrante da Lei n.º 4.197/2007 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*CLÁUSULA QUINTA:*

.....
III –
d) Exame digestivo terapêutico R\$ 100,00 (cem reais) por exame, até 10 (dez) exames mensais.
.....” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de Junho de 2010.
Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Junho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS